



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2565

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Nº 368, de 09 de julho de 2021** - Regulamenta o art. 116 da Lei n.º 112, de 23 de dezembro de 2013 e Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração Eletrônica de Serviços, o Recolhimento do ISSQN e os Serviços On-Line pelo sistema Eletrônico em ambiente WEB, Institui a Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, a ser realizada por meio do software de Declaração Mensal de Serviços Bancários e dá outras providências.
- **Extrato de Contrato Nº 108/2021 - Dispensa de Licitação Nº 072/2021** - Fio Reto Industrial Textil LTDA.
- **Torna-se Sem Efeito a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 011/2021 publicada com num: 2507, páginas de 9 a 22, realizada em 02/06/2021 - Ata de Registro de Preços (Republicação) - Pregão Presencial Nº 011/2021 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 368 DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Regulamenta o art. 116 da Lei n.º 112, de 23 de dezembro de 2013 e Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração Eletrônica de Serviços, o Recolhimento do ISSQN e os Serviços On-Line pelo sistema Eletrônico em ambiente WEB, Institui a Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, a ser realizada por meio do software de Declaração Mensal de Serviços Bancários e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a necessidade de regulamentação do art. 116 do Código Tributário e de Rendas do Município de Arataca, **DECRETA:**

CAPÍTULO ÚNICO SEÇÃO I SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, documento fiscal de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente via Internet pelo Sistema denominado Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, do Município de Arataca, com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços, com autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, e Declaração Mensal de Serviços Bancários de uso obrigatório pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64 a ser realizada por meio do software.

Parágrafo Único - A Declaração Eletrônica de Serviços deverá ser gerada via software disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças por todos os prestadores de serviços, das Notas de Serviços Eletrônicas emitidas pelo sistema e aplicativo.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4CA5/GSRIPCQI4NOCZIZ9G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



SUBSEÇÃO II

DO CONTEÚDO DOS DADOS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 2º - Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e constarão os seguintes dados:

- I - brasão e nome do Município;
- II - número sequencial;
- III - código de verificação de autenticidade;
- IV - data e hora da emissão;
- V - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) nome fantasia do Contribuinte;
 - c) endereço;
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) inscrição municipal.
- VI - identificação do tomador dos serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) inscrição municipal, quando sediado no Município.
- VII - discriminação do serviço;
- VIII - valor total da NFS-e;
- IX - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços;
- X - valor total das deduções da base de cálculo, conforme previsto em legislação específica;
- XI - valor da base de cálculo;
- XII - alíquota do ISSQN;
- XIII - valor do ISSQN;
- XIV - indicação de retenção do ISSQN na fonte, quando for o caso;
- XV - indicação de outras retenções, quando for o caso.

SUBSEÇÃO III

DA ADESÃO AO SISTEMA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 3º - A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser requerida pelo Contribuinte à Secretaria Municipal de Finanças do Município, nos termos e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Portaria, determinará a ordem das atividades obrigadas a ingressar no sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 2º - A autorização e o acesso à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e está condicionada a apresentação das notas fiscais emitidas por outro regime, com

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



devolução das notas não utilizadas para o devido cancelamento e consequente inutilização pelo fisco municipal.

§ 3º - Os Contribuintes autorizados a emitirem Notas Fiscais Conjuntas de registro de operações de prestação de Serviços e de operações de vendas de mercadorias para aderir à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, só poderão fazê-lo após desistência do regime de emissão conjunta observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

SUBSEÇÃO IV DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida pelo Contribuinte, devidamente registrado no cadastro municipal no endereço eletrônico do Município de Arataca.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida, deverá ser impressa em via única e ser entregue ao tomador de serviços, salvo se for enviada por e-mail ou outro meio eletrônico ao tomador de serviços.

§ 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não será emitida por Contribuintes com situação cadastral suspensa.

§ 3º - O emitente e o destinatário deverão manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, e, a NFS-e poderá também a critério do Município ficar disponíveis para consulta em seu site oficial, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SUBSEÇÃO V DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 5º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada na própria página/login, no prazo máximo de 10 (dias), contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, desde que, não tenha ocorrido o pagamento do Imposto.

§ 1º - Após o pagamento o cancelamento só se dará mediante requerimento a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - O procedimento administrativo para solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à autoridade fiscal competente, descrevendo o motivo do cancelamento;

II - termo de cancelamento;

III - declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado ratificando o cancelamento do documento fiscal ou o seu não recebimento;

IV - comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

§ 3º - O valor do ISSQN compensado em virtude do cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e ficará sujeito a posterior homologação pelo fisco e, se for o caso, acarretará imposição de penalidades.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



§ 4º - Ficará disponível na página/login de emissão de nota fiscal, o relatório de cancelamento de NFS-e, que constará o número das notas fiscais canceladas por período.

Art. 6º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for cancelada aparecerá com a chancela de "cancelada" tanto para o prestador quanto para o tomador de Serviços que consultar o documento na página/login da NFS-e.

SUBSEÇÃO VI DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de operações de prestação de Serviços, não sendo possível sua utilização em conjunto com a de registro de operações mercantis subordinadas à legislação Estadual.

§ 1º - A autorização para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser solicitada por meio eletrônico ou administrativo, pelo Contribuinte.

§ 2º - O Contribuinte que exerça atividades conjuntas de prestação de serviços e venda mercantil e deseje optar em emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá requerer o seu ingresso ao regime de emissão eletrônica da nota fiscal de Serviços e desistindo do regime conjunto, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º deste Decreto.

SUBSEÇÃO VII DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E AVULSA

Art. 8º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Avulsa o documento que será emitido apenas por meio eletrônico e solicitada pelo próprio Contribuinte à Divisão de Tributação e Receitas.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa, somente será concedida, atendidas as determinações contidas na legislação específica vigente, aos Contribuintes que a solicitarem mediante prévia análise da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa somente será gerada e emitida após a comprovação do pagamento do imposto correspondente.

SUBSEÇÃO VIII DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 9º - O Recibo Provisório de Serviços - RPS é documento de emissão autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, a ser utilizado por Contribuintes inscritos no cadastro municipal, no eventual impedimento da emissão da NFS-e, devendo ser substituído pela respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A substituição prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por lote ou individualmente via sistema eletrônico, nos termos dispostos em regulamento.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



SUBSEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISSQN

Art. 10º - A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos Tomadores de Serviços conforme disposto na legislação específica vigente, se fará por meio do módulo de substituição tributária disponível na página/login da NFS-e.
Parágrafo Único - Quando o Contribuinte do ISSQN for optante do Simples Nacional a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos Tomadores de Serviços também se fará por meio do módulo de substituição tributária disponível na página/login da NFS-e.

SUBSEÇÃO X
DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DAPS

Art. 11º - O Documento Auxiliar de Prestação de Serviços - DAPS é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com a finalidade de registrar as operações de prestação de serviços de prestadores de serviços não estabelecidos no Município de Arataca e sujeitos a retenção do ISSQN na fonte.

SEÇÃO II
SUBSEÇÃO I
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12º - Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços Bancários de uso obrigatório pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, a ser realizada por meio do software.

Art. 13º - As Instituições Financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, ficam obrigadas a preencher a Declaração Mensal de Serviços Bancários, nos termos do regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, as informações e dados serão prestadas pelo Administrador da Agência Bancária ou por quem a respectiva Instituição Financeira designar formalmente, mediante prévia ciência à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14º - A Declaração Mensal de Serviços Bancários consiste na escrituração eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras.

§1º - As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na referida declaração, observadas as contas e a estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas instituído pelo Banco Central do Brasil.

§2º - A declaração prevista no caput deste artigo será gerada eletronicamente pelo programa de informática, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteataraca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Art. 15º - Cada estabelecimento financeiro é obrigado a encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a Declaração Mensal de Serviços Bancários, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

§1º - A entrega da declaração à Secretaria Municipal de Finanças dar-se-á por transmissão via Internet, contendo:

I - Módulo de Informações Comuns: deverá ser entregue ao fisco no início das declarações que trata este Decreto, ou anualmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês de fevereiro, ou quando houver alguma modificação nos dados, devendo conter:

- a) Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) Pacotes de serviços;
- d) Composição dos pacotes de serviços;
- e) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o 8º (oitavo) dia útil do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- d) Demonstrativo da movimentação das tarifas;
- e) Número de Contas na Agência;
- f) Arrecadação referente aos pacotes de serviços.

III - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o 8º (oitavo) dia útil do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- c) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§2º - A Declaração Mensal deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento tributável no período ou esteja inativo.

§3º - Ao receber a declaração, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá recibo de entrega dos dados e informações recebidos.

§4º - Constará no recibo de entrega, se for o caso, a omissão de dados relacionados a qualquer dos estabelecimentos da instituição financeira situados no Município.

§5º - A critério da Divisão de Fiscalização Tributária, poderão ser rejeitadas as Declarações que contenham inconsistências relativas à Inscrição Municipal e ao CNPJ de qualquer dos estabelecimentos da Instituição Financeira, ou ainda, inconsistências relativas à forma de escrituração, inclusive quanto aos pacotes ou cestas de serviços e número de correntistas. Após a ciência da rejeição a Instituição Financeira terá 10 (dez) dias para apresentar a declaração retificadora.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



§6º - O recibo de entrega emitido pelo Fisco não implicará na validação do conteúdo dos dados constantes da Declaração Mensal preenchida pelo Contribuinte.

Art. 16º - Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração ao presente decreto o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das Instituições Financeiras.

Art. 17º - As receitas de serviços lançadas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III SUBSEÇÃO ÚNICA DAS PENALIDADES

Art. 18º - Ao Contribuinte que não cumprir o disposto neste Decreto será imposta multa equivalente a:

I - Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e cancelada sem motivação ou em desacordo com o artigo 5º deste Decreto, sem prejuízos as demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal e suas alterações;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por falta de autorização estabelecida no § 1º do artigo 7º deste Decreto, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

III - Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Recibo Provisório de Serviços - RPS, emitidos e não substituídos no prazo previsto no artigo 9º deste Decreto, sem prejuízos as demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

IV - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pagamento efetuado sem apresentação do DAPS emitido pela prestadora de serviço, conforme disposto no artigo 11 deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

V - Ao Contribuinte que não cumprir o disposto neste Decreto, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês Competência, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e de autorização de funcionamento do estabelecimento bancário, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 19º - Consiste reincidência o não preenchimento da declaração ou preenchimento da declaração com inconsistências, por mais de um mês de competência, independentemente de consecutivos ou não.

SEÇÃO IV DAS COMUNICAÇÕES

Art. 20º - Os Contribuintes de que trata este Decreto ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico a ser disponibilizado pelo Município de Arataca - BA, destinado, dentre outras finalidades, a:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteataraca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



II - encaminhar notificações e intimações; e

III - expedir avisos em geral.

§ 1º - Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:

I - a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

II - as comunicações serão feitas eletronicamente por meio de funcionalidade própria do sistema utilizado para a declaração, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

III - a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; e

V - na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º - Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º - O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

SEÇÃO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças editar os atos normativos visando à operacionalização do presente Decreto.

Art. 22º - Sempre que necessário o executivo regulamentará o presente Decreto.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 09 de julho de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteataraca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E/OU CONFECCÃO DE UNIFORME DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
CONTRATADO (A):	FIO RETO INDUSTRIAL TEXTIL LTDA
CNPJ:	13.839.345/0001-85
DATA DE ASSINATURA:	16 de junho de 2021
VIGÊNCIA:	16/06/2021 a 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 ART 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Atas

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Torna-se sem efeito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 publicada com num: 2507, páginas de 9 a 22, realizada em 02/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPUBLICAÇÃO)

Pelo presente instrumento, o município de ARATACA, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca- Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, ARATACA-Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. Glauber Sousa Dos Santos, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 059 de 05 de maio de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 2422, do dia 26 de março de 2021, e Jornal A Tarde, página B6, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 27.213.502/0001-57**, localizada no endereço, Rua Rui Penalva de Farias, Nº 220, Térreo, Loja B, Bairro Conceição, ITABUNA-BA, CEP: 45.605-218, **telefone (73) 98873-5131**, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 447.389.355-34, portador do RG nº 0267682328 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Prado, nº 494, Bairro Vila Zara, Itabuna-BA, **telefone (73) 8868-0549**

LOTE (01)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QT E	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	APAGADOR de quadro escolar, negro ou verde, em madeira, com feltro, dimensões 18 x 06 cm.	UNID	300	CORTAR T	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



2.	APAGADOR , de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	500	CORTAR T	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
3.	PINCEL para quadro branco, cores diversas, ponta inderfomável, fácil de apagar sem deixar resíduos. Gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades.	UNID	310	OVAL	R\$ 16,00	R\$ 4.960,00
4.	REABASTECEDOR para pincel atômico, cores: preto, azul, vermelho, verde tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	PILOTO	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
5.	REABASTECEDOR para pincel quadro branco, cores: preto, azul, vermelho, verde. Embalagem: frasco com 20 ml com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	PILOTO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 13.600,00	

LOTE (14)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QT E	MARC A	V. UNIT	V. TOTAL
1.	TNT, rolo com 50 metros, gramatura de 60 gramas com 1,40 m de largura x 50, 100 e 350 m lineares. Diversas cores. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações.	ROLO	225	SANTA FÉ	R\$ 86,00	R\$ 19.350,00
2.	TNT, 05 cores (10 metros de cada cor), gramatura de 60 gramas com 1,40 m de largura x 50, 100 e 350 m lineares. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações.	METRO	200	SANTA FÉ	R\$ 1,75	R\$ 350,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



TOTAL	R\$ 19.700,00
--------------	--------------------------

NOME DA EMPRESA: L GONÇALVES DOS SANTOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 27.731.244/0001-09**, localizada no endereço, Rua da Balança, nº 26, Centro, CEP 45.730-000, Itajú do Colônia-BA, neste ato representada pelo Sr. Luan Gonçalves Souza, inscrito no CPF nº 045.175.755-60, portador do RG nº 1120361478 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Fernando Gomes, 9098, Bloco 02, Ap. 104, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA, **telefone (73) 98818-9886**

LOTE (02)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CADERNO , brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 202 x 144 mm e máxima 209 x 147 mm. Produto com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	3.215	JANDAI A	R\$ 3,53	R\$ 11.348,96
2.	CADERNO , com espiral em arame, capa dura, 10 matérias, 200 folhas	UNID	2.000	JANDAI A	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
TOTAL					R\$	32.548,95

LOTE(05)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COLA gliter , com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Embalagem: caixa com 06 cores sortidas, com 23gr cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	230	LEONORA	R\$ 9,91	R\$ 2.279,30
2.	COLA líquida colorida , a base de PVA, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	230	ACRILEX	R\$ 5,61	R\$ 1.290,30
3.	COLA para isopor . Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do	UND	130	IRIS	R\$ 4,91	R\$ 638,30

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
4.	COLA, na cor branca , adesivo tipo PVA. Embalagem: contendo 01 kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.415	GLUCK	R\$ 9,00	R\$ 12.735,00
5.	CORRETOR líquido , à base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida, cor branca, não tóxico, embalagem com 18m com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	155	ECOLE	R\$ 15,85	R\$ 2.456,75
TOTAL					R\$	19.399,65

LOTE(06)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	FITA , adesiva, dupla face, dimensões 25 mm x 20 m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	200	ADELBRÁS	R\$ 4,22	R\$ 844,00
2.	FITA , adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	1.120	SCOTCH	R\$ 2,93	R\$ 3.281,60
3.	GIZ CERA , gizão, embalagem: caixa com 12 cores sortidas, formato jumbo, fórmula resistente à queda	CX.	1.610	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 3.686,90
4.	PINCEL atômico, ponta indeformável, nas cores vermelha, preta, verde e azul, marcador permanente, ponta porosa, embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	CX	90	COMPACTOR	R\$ 31,83	R\$ 2.864,70
5.	PINCEL , com cerdas de nylon, base achatada, n. 12 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	260	CONDOR	R\$ 2,30	R\$ 598,00

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



6.	PISTOLA cola quente, pequena, bivolt, 10w, utiliza cola quente de resina plástica. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	90	CLASSE	R\$ 27,3 0	R\$ 2.457,00
7.	RÉGUA , em acrílico incolor, graduada em 20 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNID	112	WALEU	R\$ 0,58	R\$ 64,96
8.	RÉGUA , em acrílico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNID	162	WINCY	R\$ 0,48	R\$ 77,76
TOTAL					R\$ 13.874,92	

LOTE(09)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CANETA esferográfica azul , escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm. Caixa com 50 unidades	CX	440	BIC	R\$ 26,3 9	R\$ 11.611,60
2.	CANETA esferográfica preta , escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm. Caixa com 50 unidades	CX	365	BIC	R\$ 26,4 0	R\$ 9.636,00
3.	CANETA esferográfica vermelha , escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm. Caixa com 50 unidades	CX	305	BIC	R\$ 26,3 9	R\$ 8.048,95
4.	CANETA hidrográfica , ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: estojo com 12 (doze) unidades em cores sortidas,	ESTO JO	310	COMPACT OR	R\$ 8,15	R\$ 2.526,50

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



	acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
5.	CANETA salientadora , (tipo marca texto), para textos, na cor fluorescente, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	800	MASTERP RINT	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
6.	CANETA, caixa com 12 unidades , marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante.	CX.	70	PILOT	R\$ 38,38	R\$ 2.686,46
TOTAL					R\$ 35.949,51	

LOTE(12)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	TESOURA , modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN.	310	LEONORA	R\$ 1,35	R\$ 418,50
TOTAL					R\$ 418,50	

LOTE(15)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	APONTADOR simples, de metal , 01 furo, com lâmina inox, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	20	JOCAR	R\$ 24,44	R\$ 488,80
2.	APONTADOR simples, em material plástico , 01 furo, com lâmina inox, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	30	LEONORA	R\$ 5,84	R\$ 175,20
3.	LÁPIS, mina grafite, nº 02 (dois) , revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante, embalagem caixa com 144 unidades.	CX	231	GATTE	R\$ 23,87	R\$ 5.513,97
					R\$	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



TOTAL	6.177,97
--------------	-----------------

NOME DA EMPRESA: VS MARGALHO COMÉRCIO DO PAPEL-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº 22.053.304/0001-50, localizada no endereço, Rua Adolfo Maron, Nº 110, Bairro Centro, ITABUNA-BA, CEP: 45.600-060, **telefone (73) 4141-1687**, neste ato representada pelo Sr. Celso Giron Margalho, inscrito no CPF nº 315.138.915-53, portador do RG nº 1402879-49 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 355, Bairro Jardim Vitória, Itabuna-BA.

LOTE(04)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI D	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BORRACHA cor branca, tipo ponteira, para encaixe no fundo do lápis, caixa com 50 unidades.	CX	262	PREMIER	R\$ 8,50	R\$ 2.227,00
2.	BORRACHA escolar, cor verde, dimensões mínimas 05 x 02 cm, macia, atóxica. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	62	WIN PAPER	R\$ 10,31	R\$ 639,00
3.	LAPIS, de cor , revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX.	1.960	SERELEPE	R\$ 4,15	R\$ 8.134,00
TOTAL					R\$	11.000,00

LOTE(10)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CARTOLINA dupla face , lisa, cores: branca, azul, verde, vermelha, amarela, preta, rosa e marrom, dimensões 50 x 66 mm, gramatura de 180 g/m2..	FOLH A	700	BAG	R\$ 1,20	R\$ 840,00
2.	CARTOLINA guache , lisa, cores: amarela, verde, branca, azul, vermelha, rosa e preta, dimensões 50 x 66 mm, gramatura de 180 g/m2..	FOLH A	700	BAG	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
3.	CARTOLINA, comum , lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 50 x 66 mm podendo	FOLH A	4.700	REIPEL	R\$ 0,75	R\$ 3.525,00

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



	variar em +/- 5%.					
4.	E.V.A. folha , tamanho 40x45 cm, 2 mm de espessura, várias cores.	FOLH A	2.200	EVAMAX	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
5.	PAPEL camurça , cores diversas, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	FOLH A	350	REIPEL	R\$ 1,00	R\$ 350,00
6.	PAPEL colorido , A4, gramatura 75g/m ² , cores variadas. Embalagem: pacote com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	300	JANDAINHA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
7.	PAPEL crepom , com superfície enrugada, várias cores, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FOLH A	250	REIPEL	R\$ 1,00	R\$ 250,00
8.	PAPEL, carbono , para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	20	GRAMPLINE	R\$ 26,60	R\$ 532,00
9.	PAPEL, contact , crist. Embalagem: rolo com 25 metros.	ROL O	13	VINITAC	R\$ 70,00	R\$ 910,00
10.	PAPEL madeira (Kraft) , pardo e resistente, bobinado, gramatura 60 g/m ² , largura 1200 mm. Embalagem: bobina com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOB	203	NILPEL	R\$ 118,00	R\$ 23.954,00
11.	PAPEL, metro , na cor branca, bobina de 20 kg. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante.	BOB	133	NILPEL	R\$ 133,00	R\$ 17.689,00
TOTAL					R\$ 54.800,00	

LOTE(13)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CAPA , para encadernação, frente, em acetato, transparente, várias cores, dimensões 210 x 297 mm, espessura de 0,30 mm. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	20	PLASTYLINE	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
2.	CAPA , para encadernação, fundo em acetato, várias cores, dimensões 210 x 297 mm, espessura de 0,30 mm.	PCT	20	PLASTYLINE	R\$ 49,00	R\$ 980,00

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



	Embalagem: pacote com 100 unidades.					
3.	ENVELOPE branco , tipo ofício, dimensões 114 x 229 mm, caixa com 250	CX	420	SCRITY	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
4.	ENVELOPE colorido , para carta, sem timbre, dimensões 24x34cm, gramatura 120g/m ² , em papel off set, alta alvura, embalagem: pacote com 50 envelopes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	320	SCRITY	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
5.	ESPIRAL encadernação 09mm plástico preto cap.50fls	UNID	200	PLASTYLINE	R\$ 0,35	R\$ 70,00
6.	ESPIRAL encadernação 29mm plástico preto cap.200fls	UNID	200	PLASTYLINE	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7.	ETIQUETA auto-adesiva , para impressoras inkjet, laser, copiadoras, dimensões 38,1 x 99,0 mm, cor branca, fixadas em folhas de papel tamanho A4. Embalagem: caixa com 100 folhas, com 14 etiquetas em cada, totalizando 1400.	CX	30	COLACRIL	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
TOTAL					R\$ 26.300,00	

NOME DA EMPRESA: M. A. DE A. LIMA PAPELARIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.405.868/0001-83, localizada no endereço, Avenida Cinquentenário, nº 1230, bairro Centro, ITABUNA-Bahia, CEP 45.600-087, **telefone (73) 3212-3098**, neste ato representada pela Srª. MARIA ANGELICA DE ALENCAR LIMA, inscrito no CPF nº 333.781.695-91, portador do RG nº 02.733.377-93 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 83, bairro Banco Raso, ITABUNA-Bahia, CEP 45.607-330, **telefone (73) 3212-3098**

LOTE (03)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BARBANTE , 100% algodão, com 04 (quatro) fios torcidos. Rolo com no mínimo 240 g. rotulagem contendo no mínimo nome, composição do produto, quantidade de fios, peso líquido do rolo, nome e CNPJ do fabricante	ROLO	90	BOCAZUL	R\$ 7,10	R\$ 639,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



2.	BASTÃO refil de cola de silicone, fino, para pistola de cola quente. Embalagem: pacote com 01 kg	PCT	185	RENDICOL A	R\$ 29,4 5	R\$ 5.448,25
3.	BASTÃO refil de cola de silicone, grosso, para pistola de cola quente. Embalagem: pacote com 01 kg	PCT	35	RENDICOL A	R\$ 29,4 5	R\$ 1.030,75
4.	BOLA de soprar (bexiga), para festa, várias cores. Embalagem pacote com 50 unidades	PCT	730	IDEATEX	R\$ 3,37	R\$ 2.460,10
5.	CANUDO de plástico, descartável, colorido, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 800 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	110	BICÃO	R\$ 6,15	R\$ 676,50
6.	PALITO de picolé , 10mm x 115mm, cor natural. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PCT	120	THEOTO	R\$ 7,84	R\$ 940,80
7.	PALITO para churrasco , tamanho 25 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	130	THEOTO	R\$ 3,11	R\$ 404,30
TOTAL					R\$ 11.599,70	

LOTE (07)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CAIXA , arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	UND	190	POLIBRAS	R\$ 6,30	R\$ 1.197,00
2.	PASTA classificador, em PVC, com elástico, capa transparente, caneleta inteira, dimensões 240 x 330 mm, tamanho oficial, cores variadas	UNID	900	POLIBRAS	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
3.	PASTA classificador, polionda, em plástico resistente, com abas e elástico, cores variadas, dimensões 245 x 335 x 40 mm, podendo variar em até + 10%	UNID	400	POLIBRAS	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
4.	PASTA em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %	UNID	700	POLIBRAS	R\$ 1,00	R\$ 700,00

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



5.	PASTA individual do aluno, tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Cartolina 240 g/m2	UNID	2100	BAHIA ARTES GRÁFICAS	R\$ 1,10	R\$ 2.310,00
6.	PASTA suspensa Kraft com grampo e haste plástica, tamanho A4, marmorizada.	UNID	200	FRAMA	R\$ 1,90	R\$ 380,00
7.	PASTA , arquivo, registrador AZ, dorso largo com 85 mm. Dimensões 216 mm x 330 mm, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico. Caixa contendo 20 unidades.	UNID	600	FRAMA	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
8.	PASTA , sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 260 x 380 mm, podendo variar em até 5%.	UNID	30	POLIBRAS	R\$ 18,000	R\$ 540,00
9.	PASTA , tipo pasta rápida, em plástico transparente	UNID	250	POLIBRAS	R\$ 1,50	R\$ 375,00
10.	PORTA revista, estrutura em poliestireno rígido de alta resistência, em forma de L, com abertura lateral, dimensões 29 cm (altura) x 07 cm (largura) x 22 cm (profundidade), podendo variar +/- 10%.	UNID	10	WALEU	R\$ 23,80	R\$ 238,00
					R\$	14.000,00

LOTE(11)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QT E	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	LIVRO de ponto ¼, com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705,	UND	100	SÃO DOMINGOS	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2.	LIVRO de protocolo de correspondência, 100 folhas, dimensões 157 mm x 215 mm, capa dura	UND	14	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,60	R\$ 176,40

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



3.	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	10	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,36	R\$ 123,60
TOTAL					R\$ 1.800,00	

NOME DA EMPRESA: I OLIVEIRA GUIMARÃES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.850.581/0001-04, localizada no endereço, Tv. Doutor Gil Nunes Maia, Nº 372, Bairro Centro, Loja 01, ITABUNA-BA, CEP: 45.600-114, **telefone (73) 3211-7872**, neste ato representada pelo Sr. Eivaldo Francisco Neves, inscrito no CPF nº 498.248.305-10, portador do RG nº 5852768-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Everaldo Figueredo dos Anjos, nº 222, Camacan-BA.

LOTE (16)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	KIT MERENDA ESCOLAR (Prato, Colher e Copo em plástico)	UNID	1500	MONTEY PLASTIC	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 7.950,00	

NOME DA EMPRESA: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.130.780/0001-88, localizada no endereço, Av. Princesa Isabel, Nº 395, Loja 4, Bairro São Caetano, ITABUNA-BA, CEP: 45.607-288, **telefone (73) 98869-5951**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Baracat Habib Neto, inscrito no CPF nº 4020,034.455-28, portador do RG nº 0905883551 SSP/BA.

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	MASSA, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade,	CX	150	KOALA	R\$ 3,50	R\$ 525,15



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



	tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem					
2.	MOLHA-DEDO , não tóxico, não mancha, dificulta a propagação de fungos e bactérias, embalagem com peso líquido de 12 g, ideal para manuseio de papéis e papel moeda, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	60	RADEX	R\$ 3,59	R\$ 215,46
3.	TINTA, guache na cores diversas, pote de 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	430	KOALA	R\$ 4,41	R\$ 1.896,30
TOTAL					R\$ 2.636,91	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 225 de 22 de março e 2021 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/202, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de ARATACA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ARATACA -Bahia, 19 de Maio de 2021

*Glauber Sousa dos Santos – Pregoeiro Oficial
(Órgão Gerenciador)*

LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS EIRELI
Luis Carlos Pereira dos Santos
(Representante)

L GONÇALVES DOS SANTOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
Luan Gonçalves Souza
(Representante)

VS MARGALHO COMÉRCIO DO PAPEL-ME
Celso Giron Margalho
(Representante)

M. A. DE A. LIMA PAPELARIA
MARIA ANGELICA DE ALENCAR LIMA
(Representante)

I OLIVEIRA GUIMARÃES
Edivaldo Francisco Neves
(Representante)

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI-ME
Antônio Baracat Habib Neto
(Representante)

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia